



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 02.407/09

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato concessivo e correto o cálculo dos proventos, concedendo-se o competente registro.

ACÓRDÃO AC1 – TC - 493 /2.010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02.407/09, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida por ato do Presidente da PBprev à servidora **Simone Ferreira de Souza**, Regente de Ensino, matrícula nº 69.405-3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, e

CONSIDERANDO que a Auditoria, em seu relatório inicial de fls. 53/55, sugeriu a notificação do Presidente da PBPREV, para retificação do ato concessório da aposentadoria, bem como do montante proventual, nos termos propostos, em razão da possibilidade de aplicação de norma mais benéfica à aposentanda;

CONSIDERANDO que, após análise da defesa apresentada pela autoridade competente, fls. 58/60, o órgão auditor deste Tribunal concluiu, em seu relatório de fls. 63, pela concessão do competente registro do ato aposentatório, formalizado pela Portaria -A- nº 1.186/06, fls. 42, devidamente retificado pela Portaria -A- nº 764/09, fls. 59, tendo em vista que a modificação sugerida foi atendida, elidindo a mácula anteriormente apontada;

CONSIDERANDO os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento oral do (a) representante do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros da **1ª CÂMARA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR LEGAL** o ato aposentatório supra resumido, concedendo-lhe o competente registro, ordenando, assim o arquivamento do presente processo.

Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 18 de março de 2010.

JOSÉ MARQUES MARIZ
CONS. PRESIDENTE

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL